

OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS:

PREENCHER RECIBO DO CONVITE E ENVIAR NOVAMENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS O MAIS BREVE POSSIVEL POR E-MAIL, FAX OU PESSOALMENTE. CONTATO Nº 055-3334-4921

AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITALIZADAS;

NÃO ESQUECER CARIMBO E ASSINATURA

POR GENTILEZA,

APRESENTAR DECLARAÇÃO, REFERENTE AO PRAZO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, NO ENVELOPE Nº 01, (CONFORME MODELO ANEXO), (FACULTATIVO)

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CGC:

Insc.:

E-MAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, acusamos o recebimento da **Carta Convite Nº 06/2016- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS (LP-LI-LO) PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO PARCELAMENTO DE SOLO- LOTEAMENTO UNIFAMILIAR COM SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS (ETEs INCLUSO com **vencimento em 11/04/2016****

Data do recebimento: ____/____/____.

Assinatura do Responsável

CARIMBO DA FIRMA COM CGC

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, sugerimos a Vossa Senhoria preencher o **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL** e remetê-lo ao Departamento de Licitações o mais breve possível por e-mail, fax ou pessoalmente, Contato fone: 055-3334-4921.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 06/2016
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)

***Edital de convite para* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS (LP-LI-LO) PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO PARCELAMENTO DE SOLO- LOTEAMENTO UNIFAMILIAR COM SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS (ETEs) INCLUSO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014; torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 11/04/2016** na sala de reuniões do Núcleo de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS (LP-LI-LO) PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO UNIFAMILIAR COM SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS (ETEs) INCLUSO.**

Poderão participar **MICROEMPRESAS-(ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS (LP-LI-LO) PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO PARCELAMENTO DE SOLO- LOTEAMENTO UNIFAMILIAR COM SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS (ETE's) INCLUSO** conforme especificações do anexo I deste edital.

1.1. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

1.1.1. O valor máximo aceitável neste procedimento licitatório será de:

- **R\$ 28.240,60 (vinte e oito mil duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).**

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de **nº 01 e nº 02**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 06/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 06/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.2. PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01 (do item 2.2 ao 2.2.1):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN (Certidão Conjunta Negativa)**;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DI/RE**) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda estadual, mediante **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da fazenda Estadual
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, atualizada, a última do domicílio ou sede do licitante (empresa participante).
- g) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data não superior a trinta 30 (trinta) dias antes das apresentações dos envelopes devidamente assinada por seu representante legal.**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
- i) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se não possuir prazo de validade vigente, a data de expedição não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- j) **Declaração, firmada por contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão, de que enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Observação: A empresa que não apresentar a declaração do item 2.2 letra ‘j’ de que se enquadra como Microempresa-(ME) ou Empresa de Pequeno Porte-(EPP) não poderá participar sendo INABILITADA do certame.

2.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração da licitante indicando os profissionais que realizarão os serviços (Eng.Civil/ Eng. Ambiental/ Químico/ Eng.químico/ Engenheiro Sanitarista; (para Projeto da ETE); Eng.Agrônomo/ Eng.Florestal/ Biólogo, Geólogo, Geógrafo, Topógrafo, etc.) **OBS:** Não são necessários todos os profissionais relacionados acima, porém os que forem apresentados deverão ter competência registrada em seu conselho profissional para a execução dos serviços relativos, pertinentes a sua área de abrangência.

b) Comprovante de registro da empresa licitante na entidade profissional competente;

c) Comprovante de registro dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviços a serem prestados, na entidade profissional competente;

d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente,

d.1) A comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional, poderá ser feita, por exemplo, através de vínculo celetista, contrato de prestação de serviço, estatuto ou contrato social que comprove a eventual condição de sócio do profissional ou, ainda, outras formas admitidas pela legislação em vigor.

e) Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação.

f) declaração, emitida pelo licitante, de pleno conhecimento de todas as informações e condições dos locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes a execução dos serviços a serem realizados, nos termos do artigo 30 inciso III da Lei 8.666/93

g) Comprovação através de certidão e/ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e cumprimento de prazos** com o objeto da licitação, exceto, para as empresas constituídas a menos de 06 (seis) meses;

§ 1º- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de Contratação.

2.2.1.2. Para ser considerada habilitada, a licitante deverá preencher todos os requisitos de Qualificação Técnica e os profissional(is) apresentado(s) deverá(ão) estar habilitado(s),conforme legislação vigente, para emissão dos respectivos projetos.

2.2.1.2.1 O cumprimento do item anterior poderá ser fazer mediante um único documento ou tantos quantos forem necessários, desde que seja possível verificar os requisitos exigidos no edital.

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos relativos a **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1. O benefício de que trata o item anterior **não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**

2.3.2. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item **09 (nove)** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. Os documentos constantes dos itens 2.2, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que, os documentos do item 2.2, extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração. **Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva ‘CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL’ que comprove a sua autenticidade.**

2.5. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O ENVELOPE N.º 02 DEVERÁ CONTER:

a) Proposta financeira digitalizada, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de homologação do certame.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Esta licitação é do tipo **menor preço global** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

3.2. Esta licitação é **EXCLUSIVA** as beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu ART.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014, processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Ocorrendo o empate, terá como critério de desempate o sorteio.

4.2. A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como as que não estiverem dentro da margem do valor máximo estipulado para esta contratação conforme item 1.1. ou preços considerados inexequíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Da contratada:

6.1.1. **A CONTRATADA** deverá fornecer equipamento e equipe técnica e operacional em condições plenas e totais para a execução do serviço.

6.1.2. **A CONTRATADA** deverá comparecer no Município para realizar as vistorias necessárias para a devida elaboração dos projetos em cada fase do licenciamento Ambiental (LP-LI-LO).

6.1.3. **A CONTRATADA** deverá entregar os Projetos e Laudos conclusivos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, de acordo com a legislação pertinente à execução dos projetos, em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Município, e nos casos excepcionais, em até 10 (dez) dias úteis.

6.1.4. Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser autorizada a prorrogação dos prazos de entrega.

6.1.5. **A CONTRATADA** deverá dispor de técnicos de nível superior nas áreas de (Eng.Civil/ Eng. Ambiental/ Químico/ Eng.químico/ Engenheiro Sanitarista; (para Projeto da ETE); Eng.Agrônomo/ Eng.Florestal/ Biólogo, Geólogo, Geógrafo, Topógrafo, sendo que os profissionais deverão ter registro no respectivo Conselho, com aptidão devidamente aprovada.

OBS: Não são necessários todos os profissionais relacionados acima, porém os que forem apresentados deverão ter competência registrada em seu conselho profissional para a execução dos serviços relativos, pertinentes a sua área de abrangência

6.1.6. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento até o Município e todas as demais despesas necessárias para a perfeita execução do contrato.

6.1.7. **A CONTRATADA** fica responsável pelos recolhimentos tributários, fiscais e sociais inerentes a efetiva Prestação dos Serviços;

6.1.8. **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. **CONTRATANTE** deverá fornecer os dados e documentos que lhe couber para perfeita execução deste contrato;

6.2.2. **A CONTRATANTE** deverá realizar os pagamentos conforme

contratado, mediante a emissão de documento fiscal;

7. DOS RECURSOS

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS PRAZOS E DA ENTREGA E DA VIGENCIA DO CONTRATO:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. **O prazo para entrega dos projetos** com a respectiva anotação de responsabilidade técnica e de acordo com a legislação pertinente à execução do licenciamento ambiental municipal, será de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Município, e nos casos excepcionais, em até 10 (dez) dias úteis desde que, devidamente justificado.

8.2.1. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

8.2.2. **A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com validade até 31/12/2016. Havendo acordo entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, corrigido pelo IPCA/IBGE.**

8.2.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Convite ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

9.3. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

9.4. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**

9.5. inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

9.6. inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a*

Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

- 9.7.** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- 9.8.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 9.9.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REEQUILIRIO ECONOMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

- 10.1.** O pagamento será efetuado por **LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA**, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do referido Projeto, devidamente acompanhada dos comprovantes de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), juntamente com a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, aprovadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 10.2.** O pagamento do objeto será realizado da seguinte forma:
- a) 40%(Quarenta por cento) após a emissão da (LP);**
 - b) 30%(Trinta por cento) após a emissão da (LI);**
 - c) 30%(Trinta por cento) após a emissão da (LO).**
- 10.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 10.4.** Não havendo expediente para pagamento, este será realizado no próximo dia útil.
- 10.5.** Ocorrendo as hipótese previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que seja documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e o valor seja superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada no certame.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 9044 2.090 3.3.90.30.39.05

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Para todos os fins de correção monetária previstos neste edital será aplicado

como índice o apurado no IPCA/IBGE.

- 12.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 12.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 12.4.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, omissões ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 12.5.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

- 12.6.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 12.7.** Os envelopes de documentação que não forem abertos ficaram em poder da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 12.8.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana RS, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sito na Rua Da República, nº 96, ou pelo telefone: **(55) 3334 4920 ramal 908 c/ Silvia**, e-mails: diretoriamedioambiente@pmaugustopestana.com.br; no horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas e 14:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data fixada para o recebimento dos envelopes.
- 12.9.** *Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.*

12.10. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Minuta de contrato;**
- b) Anexo II- Termo de Referência –Descrição dos Serviços**
- c) Anexo III- IMAGEM SATELITE DA AREA**
- d) Anexo IV- Modelo estação de tratamento**
- e) Anexo V - Modelo declaração de Menor**
- f) Anexo VI- Modelo Declaração ME/EPP;**
- g) Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial**

Augusto Pestana, 22 março de 2016.

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal.

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER**, Brasileiro, Médico, inscrito no CPF sob nº 582.294.930-49, portador da Carteira de Identidade nº 1032344481/SSP-RS, residente e domiciliado na rua Cel. Soares de Barros, nº 1148, apto. 203, no Município de Augusto Pestana - RS, com fulcro no processo administrativo nº 3045/2013 doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, de outro, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, estabelecida na -----, no município de Augusto Pestana, neste ato representada por seu proprietário -----, -----, inscrito no CPF sob nº -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação, conforme Edital de Convite nº 06/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a prestação de serviços **DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO PARCELAMENTO DE SOLO- LOTEAMENTO UNIFAMILIAR COM SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS (ETEs) INCLUSO** no município de agosto pestana.

- 1.1. A contratada será responsável pela realização dos seguinte projetos Ambientais relativos a LP-LI-LO:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATADA

- 1.1 **A CONTRATADA** deverá fornecer equipamento e equipe técnica e operacional em condições plenas e totais para a execução do serviço.

- 1.1.2. **A CONTRATADA** deverá comparecer no Município para realizar as vistorias necessárias para a devida elaboração dos projetos, **em cada fase do licenciamento Ambiental (LP-LI-LO).**

- 1.1.3. **A CONTRATADA** deverá entregar os Laudos conclusivos com a respectiva anotação de responsabilidade técnica e de acordo com a legislação pertinente à execução dos projetos, em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Município, e nos casos excepcionais, em até 10 (dez) dias úteis.

- 1.1.4. Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser autorizada a prorrogação dos prazos de entrega.

- 1.1.5. **A CONTRATADA** deverá dispor de técnicos de nível superior nas áreas de Biologia, Geologia, Engenharia Agrônômica, Florestal, Civil e Química, conforme o tipo de laudo contratado, sendo que os profissionais deverão ter registro no respectivo Conselho.

OBS: Não são necessários todos os profissionais relacionados acima, porém os que forem apresentados deverão ter competência registrada em seu conselho profissional para a execução dos serviços relativos, pertinentes a sua área de abrangência .

1.1.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento até o Município e todas as demais despesas necessárias para a perfeita execução do contrato.

1.1.7. **A CONTRATADA** deverá fornecer equipamento e equipe técnica e operacional em condições plenas e totais para a execução do serviço.

1.1.8. **A CONTRATADA** fica responsável pelos recolhimentos tributários, fiscais e sociais inerentes a esta Prestação de Serviços;

1.1.9. As despesas inerentes à logística e deslocamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.1.10. **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.2.1. **A CONTRATANTE** deverá fornecer os dados e documentos (certidão, atestados) que lhe caber perfeita execução deste contrato;

1.2.2. **A CONTRATANTE** deverá realizar os pagamentos conforme contratado, mediante a emissão de documento fiscal;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, DA ENTREGA E VIGENCIA CONTRATUAL:

1. O prazo para assinatura do contrato é de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

2. **O prazo para entrega dos projetos** com a respectiva anotação de responsabilidade técnica e de acordo com a legislação pertinente à execução do licenciamento ambiental municipal, será de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Município, e nos casos excepcionais, em até 10 (dez) dias úteis desde que devidamente justificado.

3. **A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com validade 31/12/2016. Havendo acordo entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores, corrigido pelo IPCA/IBGE.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. O preço GLOBAL para o presente ajuste é o montante total de R\$ ---, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2. Será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 9044 2.090 3.3.90.30.39.05

3. O servidor abaixo discriminado ficará responsável pela fiscalização do contrato estabelecido entre as partes:

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado por **LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA**, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mesma, devidamente acompanhada do comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), juntamente com a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

1.1. O pagamento do objeto será realizado da seguinte forma:

- a) **40% (Quarenta por cento), após a emissão da (LP);**
- b) **30% (Trinta por cento), após a emissão da (LI);**
- c) **30%(Trinta por cento), após a emissão da (LO).**

2. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

2.1.1 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante conforme a infração, sujeita-se às seguintes penalidades:

- 1.1. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de **20% sobre o valor estimado da contratação;***
- 1.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**
- 1.3. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**
- 1.4. inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de **20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;***
- 1.5. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de **30% sobre o valor atualizado do contrato;***
- 1.6. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de **20 % sobre o valor atualizado do contrato.***
- 1.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 1.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de **Convite nº 06/2016**, e consonância com a proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados e suas especificações; e

b) definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços realizados e suas especificações e consequente aceitação por parte do servidor Responsável pela Fiscalização do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana RS, como único competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratado firmam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas.

Augusto Pestana, de 201

Luis Antônio Kruel Bohrer
Prefeito Municipal
(Contratante)

(Contratada)

Testemunhas:1) _____ 2) _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição de Serviços a serem realizados

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO PARCELAMENTO DE SOLO- LOTEAMENTO UNIFAMILIAR COM SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS(ETEs) INCLUSO (LP, LI e LO).

DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS PARA O PARCELAMENTO DE SOLO, (LP –LI- LO), INCLUINDO PLANTA PANI-ALTIMÉTRICA) CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR (EXCETO A PARTE DE ENGENHEIRO CIVIL PARA O PARCELAMENTO DE SOLO- DEFINIÇÃO DOS LOTES, ARRUAMENTO, ETC.) QUE A PREFEITURA POSSUI.

Todos os documentos descritos a seguir (laudos, testes, levantamentos, etc.) **deverão ser encaminhados com assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com emissão de ART devidamente registrada no Conselho Profissional, acompanhada do comprovante de pagamento da mesma.**

Todas as informações técnicas e documentos descritos a seguir deverão ser apresentados. Respeitar, para esta apresentação, a mesma ordem em que estão mencionados.

DESCRIÇÃO/INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

- Forma de ocupação do solo proposta, apresentando:

- a) área de superfície da gleba a ser licenciada (em m²);
- b) número previsto de lotes, quantificação da população prevista e tipo de ocupação dos lotes (habitações unifamiliares, blocos de apartamentos, etc..);
- c) Documento da Prefeitura Municipal contendo:
 - a declaração de que a gleba se encontra em área urbana ou de expansão urbana do município, incluindo a classificação da zona (conforme Plano Diretor da cidade ou Lei Municipal) onde está enquadrada a gleba em questão e as restrições que a legislação municipal possui para a implantação do empreendimento;
 - as restrições da legislação municipal relativa à preservação do meio biótico (fauna e flora);
 - a declaração relativa ao alagamento e/ou inundação da área em questão e, em caso afirmativo, indicar a cota máxima de cheia;
 - a declaração de existência (ou não) de Sistema de Esgotamento Sanitário – SES no município. Em caso afirmativo, apresentar planta com demarcação da rede coletora e da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

- Informações adicionais para definição dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

- Tipo de abastecimento (rede pública ou sistema independente);
- Características do provável corpo receptor dos efluentes cloacais, quanto a:
 - 1) vazão ou altura da lâmina d'água e seção transversal;
 - 2) sentido de escoamento e deságue;
 - 3) principais usos do trecho compreendido entre 1 (um) km a montante e a jusante da área a ser loteada;
- Teste de permeabilidade (ensaio de absorção) de acordo com NBR 13.969/97 ou método apresentado no ANEXO 1. Apresentar os resultados de cada ensaio (tempo de infiltração), a profundidade da cova, indicação do nível do lençol freático, quando este ocorrer, e planta com a localização dos pontos, informando a data e condições climáticas da época de realização dos testes. Estes resultados deverão ser interpretados por profissional habilitado, que deve concluir sobre a possibilidade de utilização do solo/subsolo da gleba em receber efluentes líquidos domésticos.
Executar, no mínimo, seis (06) ensaios para áreas com até cinco (05) ha.

-LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

Apresentar a caracterização ambiental geral da área, com descrição do tipo de cobertura vegetal, tipo de solo, hidrografia, existência ou não de áreas de proteção ambiental no local, proximidades ou não de unidades de conservação, impacto de vizinhança. O respectivo levantamento da área de implantação deve ser acompanhada de ART de técnico habilitado, com indicação em mapa dos elementos analisados. O Laudo de caracterização ambiental deverá conter:

-Laudo Geológico contendo 02 perfis litológicos perpendiculares entre si, especificando tipo e altura de cada camada até a profundidade de **três metros** com marcação de altura do lençol freático, quando este ocorrer:

- Descrição e avaliação hidrogeológica local especificando as características físicas dos aquíferos, dos corpos e/ou cursos hídricos superficiais no trecho em que se inserem na área do empreendimento (vazão, larguras média e máxima e/ou superfície e cota máxima de inundação).
- Posicionamento conclusivo, do profissional responsável pelo laudo, sobre o uso da área e seus impactos.

-LAUDO DO MEIO BIÓTICO contendo:

A-COBERTURA VEGETAL:

- Metodologia utilizada;
- Descrição dos ecossistemas da área do empreendimento;
- Levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes na área, com indicação da abundância (nº de indivíduos por ha) e seus estágios sucessionais (conforme CONAMA 33/94);
- Em caso de supressão vegetal apresentar avaliação quali-quantitativa dessa vegetação;
- Identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (conforme Lei Estadual N.º 9519/92 e Portaria do IBAMA N.º 37-N/92);
- Identificação das áreas de preservação permanente (APP) presentes no empreendimento como banhados, cursos d'água, nascentes, reservatórios

artificiais de água, lagos e lagoas, topo de morros e montanhas, dunas, locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias ou da fauna ameaçada de extinção (conforme Lei Federal nº 12.651/2012);

- Relações ecológicas com o entorno do empreendimento, caracterizando o enquadramento fitogeográfico regional;
- Posicionamento conclusivo, do profissional responsável pelo laudo, sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal.

B-FAUNA:

- Metodologia utilizada;
- Levantamento da fauna ocorrente na área do empreendimento;
- Identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme Decreto Estadual 41.672/02 e Lista Nacional das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção de 22/05/03 publicado pelo Ministério do Meio Ambiente);
- Posicionamento conclusivo, do profissional responsável pelo laudo, sobre o uso da área e seus impactos na fauna.

- PLANTAS E FOTOS

-Planta de situação da gleba em relação à cidade na escala 1:5.000 (um por cinco mil) ou 1:10.000 (um por dez mil), em mapa atualizado da área urbana, constituído de orientação magnética, demarcação do imóvel ao logradouro público mais próximo e localização exata das vias públicas limítrofes existentes ou projetadas com a denominação oficial. Identificar o provável corpo receptor, sua posição em relação à área do loteamento e o sentido de escoamento do mesmo.

-Planta plani-altimétrica em escala 1: 1.000 (um por mil) da área do empreendimento com curvas de nível de metro a metro, com orientação magnética, onde deverá ser demarcado:

- Cobertura vegetal;
- Espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte;
- Recursos hídricos;
- Áreas de preservação permanente (APP).

-Relatório fotográfico atualizado e representativo da área do empreendimento, com descrição e locação em planta dos pontos fotografados.

-Sempre que possível apresentar foto aérea ou **imagem de satélite** da área, delimitando a abrangência do lote, indicando as coordenadas geográficas que delimitam o mesmo.

-Outros dados que, a juízo do ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, se fizerem necessários à caracterização do empreendimento, durante o processo de análise.

- Deverá ser preenchida a tabela do Anexo 2: Quadro Resumo do Diagnóstico Ambiental.

ANEXO 01

DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DO SOLO - ABNT 7229/82

- DESCRIÇÃO DO ENSAIO DE INFILTRAÇÃO

-NO TERRENO A SER UTILIZADO PARA DISPOSIÇÃO DO EFLUENTE DO TANQUE SÉPTICO, FAZER ESCAVAÇÕES COM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA PERMITIR A REALIZAÇÃO DO ENSAIO A SEGUIR DESCRITO. NO FUNDO DE CADA UMA DAS ESCAVAÇÕES DEVE SER ABERTA UMA COVA DE SEÇÃO QUADRADA DE 30 CM DE LADO E 30 CM DE PROFUNDIDADE.

- Em caso de utilização de sumidouro, as escavações previstas acima devem ter profundidades diferentes, sendo que a escolha dessas profundidades pode ser feita a partir de um pré-dimensionamento, utilizando-se os coeficientes de infiltração preconizados na **TABELA 01**.
 - Em caso de utilização de valas de infiltração a seção do fundo das cavas previstas acima deve estar a uma profundidade, em relação ao nível do terreno, de, no mínimo, 0,60 m e no máximo, 1,00 m.
 - Optar entre a utilização de valas de infiltração e sumidouros levando em conta o nível do lençol freático. O fundo da vala ou do sumidouro deve estar, no mínimo, a 1,50 m acima do nível máximo do lençol freático.
- Raspar o fundo e os lados da cova de modo que fiquem ásperos. Retirar da cova todo o material solto e cobrir o fundo da mesma com uma camada de brita nº 01.

- No primeiro dia de ensaio, manter as covas cheias de água durante 04 horas.

- No dia seguinte, encher as covas com água e aguardar que a mesma se infiltre totalmente.

- Encher novamente as covas com água até a altura de 15 cm; cronometrar o período de rebaixamento de 15 cm até 14 cm correspondentes às alturas da água em cada cova. Quando este intervalo de tempo para rebaixamento de 01 cm se der em menos de 03 minutos, refazer o ensaio cinco vezes, adotando o tempo da quinta medição.

- Com os tempos determinados na operação anterior, obter os coeficientes de infiltração do solo (l/m² x dia) na curva da figura 03. Adotar o menor dos coeficientes determinados nos ensaios.

- DETERMINAÇÃO DA ÁREA DE INFILTRAÇÃO DO SOLO

A área de infiltração necessária pode ser calculada pela fórmula:

$$A = V / C_i$$

Onde:

A = área de infiltração necessária (em m²) para o sumidouro ou vala de infiltração.
V = volume de contribuição diária em l/dia que resulta da multiplicação do número de contribuintes (N) pela contribuição unitária de esgotos (C), conforme **TABELA 02**.
TABELA 01 – Possíveis faixas de variação de coeficientes de infiltração

Faixa	Constituição aprovável dos solos	Coefficiente de infiltração (litros/ m² x dia)	<i>Absorção relativa</i>
1	Rochas, argilas compactas de cor branca, cinza ou preta, variando a rochas alteradas e argilas medianamente compactas de cor avermelhada.	Menor que 20	Impermeável
2	Argilas de cor amarela, vermelha ou marrom medianamente compactas, variando a argilas pouco siltosas e/ou arenosas.	20 a 40	Semi-impermeável
3	Argilas arenosas e/ou siltosas, variando a areias argilosas ou siltes argilosos de cor amarela, vermelha ou marrom.	40 a 60	Vagarosa
4	Areia ou silte pouco argiloso, ou solo arenoso com humos e turfas, variando a solos constituídos predominantemente de areias e siltes.	60 a 90	Média
5	Areia bem selecionada e limpa, variando a areia grossa com cascalhos.	Maior que 90	Rápida

Nota: Os dados se referem, numa primeira aproximação, aos coeficientes que variam segundo o tipo dos solos não saturados. Em qualquer dos casos, é indispensável a confirmação por meio de ensaios de infiltração do solo como descritos no **ITEM 1**.

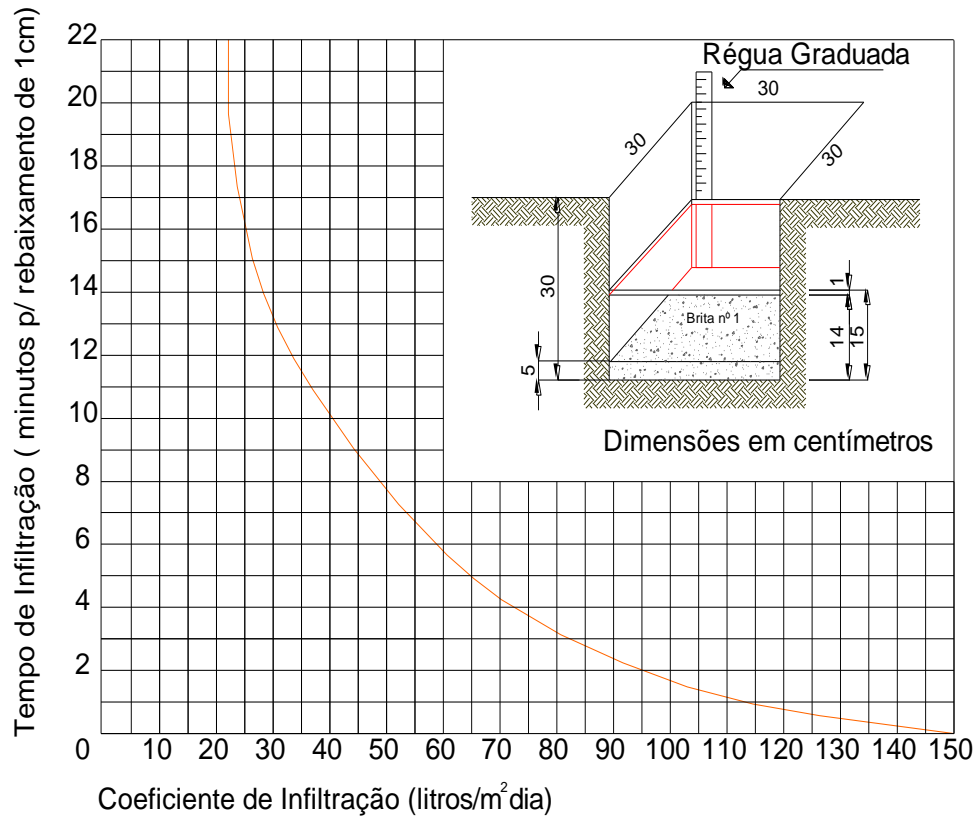
TABELA 02 – Contribuições unitárias de esgotos (C) e de lodo fresco (Lf) por tipos de prédios e ocupantes.

Prédio	Unidade	Contribuição (litros/dia)	
		Esgotos (C)	Lodo fresco (Lf)
1- Ocupantes permanentes			
Hospitais	leito	250	1
Apartamentos	peessoa	200	1
Residências	peessoa	150	1
Escolas – Internatos	peessoa	150	1
Casas populares – rurais	peessoa	120	1
Hotéis (sem cozinha e lavanderia)	peessoa	120	1
Alojamentos provisórios	peessoa	80	1
2 – Ocupantes temporários			
Fábricas em geral	operário	70	0,30
Escritórios	peessoa	50	0,20
Edifícios públicos ou comerciais	peessoa	50	0,20
Escolas – externatos	peessoa	50	0,20
Restaurantes e similares	refeição	25	0,10
Cinemas, teatros e templos	lugar	02	0,02

-DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE INFILTRAÇÃO

O coeficiente de infiltração, em função do tempo de infiltração para 01 cm de rebaixamento, pode ser determinado por meio do **GRÁFICO 03**.

GRÁFICO 03 – Gráfico para determinação do coeficiente de infiltração



ANEXO - 02

QUADRO RESUMO DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL:

RESPONDA AOS CRITÉRIOS REFERENTES À ÁREA DO EMPREENDIMENTO:

<i>CRITÉRIOS</i>	SIM	NÃO
1. Existe banhado?		
2. Existe curso d'água?		
3. Existe nascente?		
4. Existe reservatório artificial de água (açude, barragem...)?		
5. Existe lago?		
6. Existe lagoa?		
7. Existe morro?		
8. Existe montanha?		
9. Existem dunas?		
10. Existe fauna ameaçada de extinção, em perigo ou vulneráveis?		
11. Existem locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias?		
12. Existem locais de refúgio ou reprodução da fauna ameaçada de extinção?		
13. Existe vegetação nativa?		
14. Existe vegetação exótica?		
15. Existe vegetação primária?		
16. Existe vegetação secundária ou em regeneração?		
16.1. Estágio inicial		
16.2. Estágio médio		
16.3. Estágio avançado		
17. Existem espécies vegetais raras, endêmicas, ameaçadas de extinção ou imunes ao corte?		
18. Haverá supressão vegetal?		
19. Existe área de inundação?		
20. Existe área com risco de erosão?		
21. Existe risco à estabilidade do terreno?		
22. Existe sistema de coleta de esgoto cloacal?		

_____, ____/____/____.

Local e data

Responsável técnico pelas informações

Registro nº _____

ESTAÇÃO COMPACTA PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS COM ZONA DE RAÍZ, CONFORME PRÉ PROJETO EM ANEXO.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

A documentação técnica abaixo relacionada deve servir para análise e posterior emissão ou indeferimento de **Licença Prévia - LP**. A documentação exigida para as etapas seguintes do licenciamento ambiental (Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO) constará no próprio documento licenciatório.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO

1.1. **Situação/localização da gleba do empreendimento no município:** Descrição detalhada da localização do empreendimento com orientação e quilometragens a percorrer a partir do ponto de referência principal (sede municipal, localidade, rodovia estadual ou federal, etc.), utilizando coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou UTM (Universal Transversa de Mercator) e especificação do Datum geodésico. Anexar informações em mapa(s) explicativo(s) elaborados na(s) escala(s) apropriada(s);

1.2. **Planta de Situação** do sistema de esgotamento sanitário em relação à zona urbana do município (escala mínima 1:5.000), indicando os seguintes elementos:

- (A) Orientação magnética;
- (B) Demarcação da área prevista para a localização do sistema, indicando as principais vias de acesso e suas denominações oficiais;
- (C) Demarcação das redes coletoras, troncos coletores, interceptores e emissários;
- (D) Uso do solo nas faixas que circundam o terreno proposto para a ETE, com raio aproximado de 500 (quinhentos) metros, indicando o uso predominante (industrial, comercial, residencial, institucional, outros), evidenciando a presença de escolas, hospitais, creches, museus, parques, etc.;
- (E) Localização dos recursos hídricos (com sentido de escoamento);
- (F) Demarcação das Áreas de Preservação Permanente;
- (G) Direção predominante dos ventos com indicação da fonte do dado; e
- (H) Identificação das unidades de conservação – UC num raio de 10 km no entorno da gleba, bem como demarcação da poligonal da mata atlântica.

1.3. **Área de superfície da gleba a ser licenciada (em m² ou ha)**

1.4. **Informações Gerais da Prefeitura Municipal**

- 1.4.1. **Declaração** de que a gleba se encontra em área urbana ou de expansão urbana do município, incluindo a classificação da zona (conforme Plano Diretor da cidade ou Lei Municipal, citando-a) onde está enquadrada a gleba em questão;
- 1.4.2. **Declaração** de que a legislação urbanística federal, estadual e municipal não possui restrições para a instalação do empreendimento. Se houver, descrevê-la(s); e
- 1.4.3. **Declaração** do órgão ambiental do município em atendimento ao Art. 5º, Parágrafo Único, da Resolução CONAMA 237/97.

1.5. **Informações sobre MEIO BIÓTICO**

1.5.1. **Laudo da Cobertura Vegetal, contendo:**

- (A) Metodologia utilizada;
- (B) Descrição dos ecossistemas da área do empreendimento;
- (C) Relações ecológicas com o entorno do empreendimento;
- (D) Levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes na área, com indicação da abundância (nº de indivíduos por ha), seus estágios sucessionais, conforme Resolução CONAMA nº 33/94, convalidado pela Resolução CONAMA nº 388/07, família botânica a que pertence, nome científico e vulgar (comum);
- (E) Identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (conforme Lei Estadual Nº 9519/92, Portaria do IBAMA Nº 37-N/92 e Decreto Estadual Nº 42099/03);
- (F) Descrição/Informação das Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais existentes num raio de 10 quilômetros em relação à gleba do empreendimento;
- (G) Descrição/Informação se a gleba localiza-se no bioma Mata Atlântica, conforme Lei Federal nº 11.428/06, bem como se a gleba localiza-se inserida na poligonal da Mata Atlântica, conforme Decreto Estadual 36.636/96;
- (H) Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal, indicando medidas mitigadoras e compensatórias; e
- (I) Bibliografia consultada.

1.5.2. **Laudo da Fauna, contendo:**

- (A) Metodologia utilizada;
- (B) Levantamento da fauna ocorrente na área do empreendimento;
- (C) Identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme Decreto Estadual 41.672/02 e Instrução Normativa nº 03 de 27/05/03 do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece as espécies da fauna brasileira ameaçada de extinção);
- (D) Identificação/Descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna;
- (E) Identificação/Descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno.
- (F) Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na fauna, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;
- (G) Bibliografia consultada.

1.6. **Informações sobre MEIO FÍSICO**

1.6.1. **Caracterização do Corpo Receptor dos Efluentes Líquidos Gerados, contendo:**

- (A) Indicação do Corpo Receptor, com nomenclatura oficial/popular (rio, arroio, lago, lagoa);
- (B) Bacia hidrográfica e Sub-bacia hidrográfica;
- (C) Coordenadas Geográficas do Ponto de Emissão (Latitude e Longitude);
- (D) Vazão em tempo seco no ponto de emissão (m³/s), com indicação da fonte do dado;
- (E) Largura média do curso d'água no ponto de emissão (m);
- (F) Indicação dos usos dos recursos hídricos a montante (1 km) e jusante (2 km) do ponto de lançamento;
- (G) Caracterização físico-química e biológica da água do corpo receptor, em tempo seco, para os seguintes parâmetros: OD (mg/L), DBO₅^{20°C} (mg/L), DQO (mg/L), SSusp (mg/L), nitrogênio amoniacal (mg/L), fósforo total (mg/L), óleos e graxas (mg/L), pH, cor, temperatura (°C), turbidez, cianofíceas (cel./mL) e coliformes termotolerantes (NMP/100 mL).

1.6.2. Laudo Geológico, contendo:

- (A) Descrição geológica, aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno para o uso proposto e duas (02) seções geológicas perpendiculares entre si especificando tipo e altura de cada camada até a profundidade de três metros com marcação de altura do nível freático, quando este ocorrer;
- (B) Descrição e avaliação hidrogeológica local especificando as características físicas dos aquíferos e dos corpos hídricos superficiais no trecho em que se inserem na área do empreendimento (vazão, larguras média e máxima, superfície);
- (C) Mapeamento e identificação do uso dos pontos de coleta de água subterrânea, em raio de 500 metros da área proposta;
- (D) Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto.

1.7. Identificação e caracterização das ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) incidentes sobre a gleba (banhados, cursos d'água, nascentes, reservatórios artificiais de água, lagos, lagoas, topos de morros e montanhas, dunas, locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias ou da fauna ameaçada de extinção), conforme Código Florestal Federal – Lei 4771/65, Resoluções CONAMA 302/02 e 303/02 e Código Estadual do Meio Ambiente – Lei Estadual 11520/2000.

(A) Apresentar Laudo técnico para determinação de Área de Preservação Permanente, que deverá ser elaborado de acordo com a **DIRETRIZ TÉCNICA Nº 001/2010 – DIRTEC**, encontrada no site www.fepam.rs.gov.br em Licenciamento Ambiental – Normas Técnicas.

1.8. Relatório Fotográfico atualizado e representativo da gleba proposta.

1.9. Levantamento Plani-altimétrica (Planta de Localização) da gleba proposta, em escala mínima conforme item “a” abaixo, contendo curvas de nível equidistantes de 1 metro, demarcando:

(A) Até 10 ha – 1:1000

Entre 10 e 50 ha – 1:2500

Acima de 50 ha – 1:5000

- (B) Polígono limite da área da ETE, georreferenciado em coordenadas geográficas;
- (C) Cobertura vegetal (com legenda);
- (D) Espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (com legenda);
- (E) Recursos hídricos e seus respectivos níveis máximos normais (cotas máximas de inundação/cheia);
- (F) Pontos de amostragem da fauna e locais de reprodução, alimentação e dessedentação;
- (G) Corredores ecológicos;
- (H) Áreas de Preservação Permanente (APP);
- (I) Locação dos pontos onde foram tomadas as fotografias do Relatório Fotográfico, indicando a direção apontada.

1.10. **Arquivo em meio eletrônico do Levantamento Planialtimétrico solicitado no item 4.9**, em extensão compatível com o software ARC-GIS, preferencialmente em *shapefile* (.shp). Também são aceitos *.dwg* ou *.dxf*, na impossibilidade do *.shp*.

2. SISTEMA DE TRATAMENTO – descrever sucintamente o sistema de tratamento de esgotos concebido, informando:

- 2.1. **População** atendida atual e População máxima (alcance de projeto) (nº de hab)
- 2.2. **Vazão** de início de plano e de final de plano (alcance de projeto) (m³/dia)
- 2.3. **Informação** de todas as substâncias que podem estar presentes nos efluentes, conforme Art. 16 da Resolução CONSEMA nº 128/2006.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS que advirão da implantação do empreendimento sobre os meios diagnosticados.

4. PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL contendo as propostas de medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos identificados no item anterior.

5. DECLARAÇÃO informando se a área está sujeita em qualquer tempo a alagamento e/ou inundação, com informação da respectiva cota máxima de cheia/inundação.

6. DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO existentes num raio de 10 km do empreendimento.

7. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO quanto aos bens do patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueológico e paisagístico da área diretamente afetada pelo empreendimento.

8. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA dos técnicos responsáveis pelos laudos, estudos, levantamentos, declarações,

pareceres e projetos apresentados, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo Conselho de Classe.

9. Outros dados Técnicos que, a juízo da SMAMA, se fizerem necessários durante o processo de análise.

10. OBSERVAÇÕES

- A omissão de documentos e informações técnicas resultará em indeferimento da licença ambiental por inconsistência técnica e demais medidas legais cabíveis;
- Solicita-se Respeitar a ordem e numeração em que os documentos descritos acima estão mencionados
- Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem ser encaminhados com **assinatura do técnico responsável habilitado**, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com **emissão de ART** devidamente registrada no Conselho de Classe correspondente;
- Encaminhar apenas uma via para análise; e
- Não é necessário encadernar os documentos.

Obs:

Em função de tratar-se da mesma área os laudos Bióticos e geológicos solicitados anteriormente poderão ser os mesmos para ambas licenças, não sendo, portanto, necessária a cotação duplicada.

Quanto ao projeto de Engenharia Civil referente a descrição em destaque não será contratada em função de que a Prefeitura possui esse profissional disponível para a elaboração deste item.


Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas com a Secretaria de Planejamento e o Departamento de Meio Ambiente, pelos telefones: 55 3334-4911 (Naira) e 55 3334-4908 (Sílvia), respectivamente.

13. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

SITUAÇÃO *:

<p>Tipo de documento a ser solicitado:</p> <p><input type="checkbox"/> loteamento <input type="checkbox"/> LP <input type="checkbox"/> LI <input type="checkbox"/> LO <input type="checkbox"/> LU</p> <p><input type="checkbox"/> desmembramento <input type="checkbox"/> LP <input type="checkbox"/> LI <input type="checkbox"/> LO</p> <p><input type="checkbox"/> LU</p> <p><input type="checkbox"/> condomínio <input type="checkbox"/> LP <input type="checkbox"/> LI <input type="checkbox"/> LO <input type="checkbox"/> LU</p> <p><input type="checkbox"/> certificado de cadastro</p> <p><input type="checkbox"/> declaração</p> <p><input type="checkbox"/> autorização</p>	<p><input type="checkbox"/> primeira solicitação deste tipo de documento</p> <p><input type="checkbox"/> renovação ou alteração de(a) : _____</p> <p style="text-align: right;">nº /</p> <p>(informar tipo do documento) _____</p> <p>processo no Órgão nº /</p> <p>Ambiental Municipal</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Registro nº _____

	Informações Básicas para Licenciamento de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	SMAMA
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	-------

REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

....., de CPF/CNPJ
(Nome / Razão Social)

nº requer análise das informações anexas para a solicitação de

.....
(Tipo de Documento Licenciatório)

Para atividade de.....
(Descrição da Atividade)

Nestes termos

Pede deferimento

Porto Alegre, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal/Procurador Legal

Nome Legível

Endereço completo

Telefone p/contato

Cargo

CIC/CPF

À Prefeitura Municipal De Augusto Pestana/RS
Rua da República, nº 96 – CEP: 98740-000

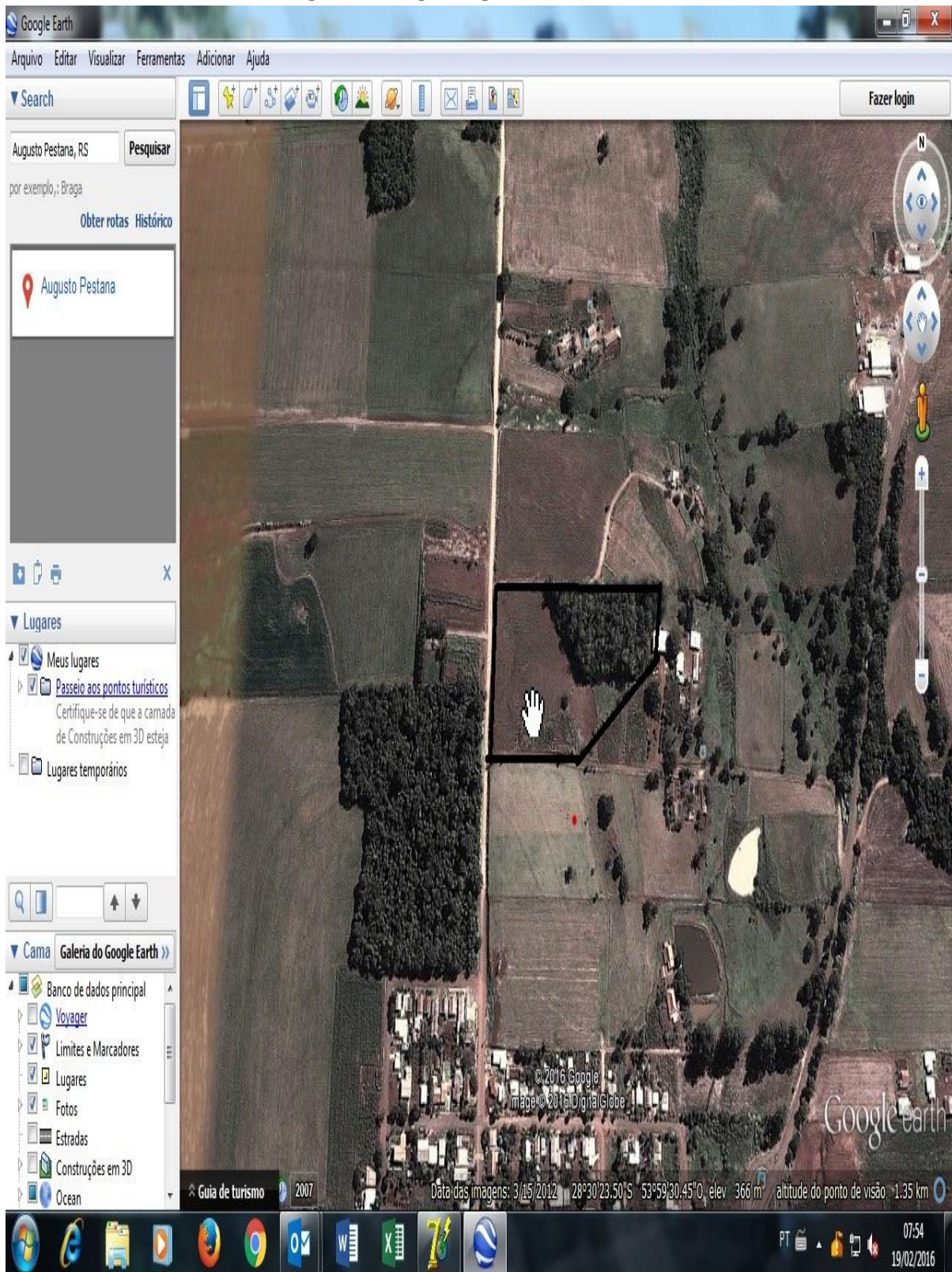
FAX: (55) 3334-4900

Caso seja assinado por terceiros, este requerimento deverá ser acompanhado de Procuração Simples para esta finalidade.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: As instruções necessárias para o preenchimento da folha de rosto deste formulário encontram-se **no verso**, acompanhadas das definições julgadas importantes para a compreensão das informações solicitadas. Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório

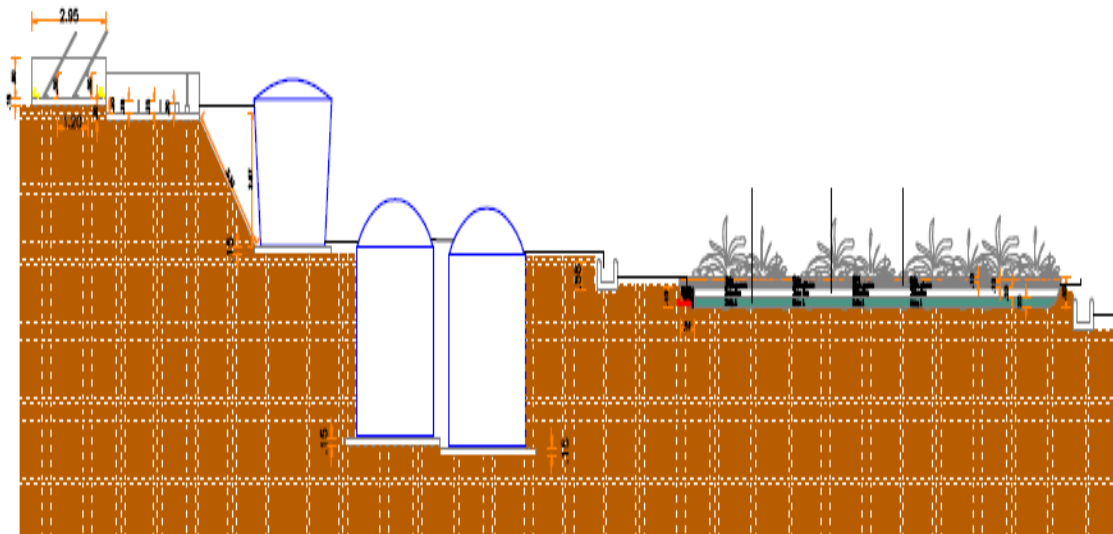
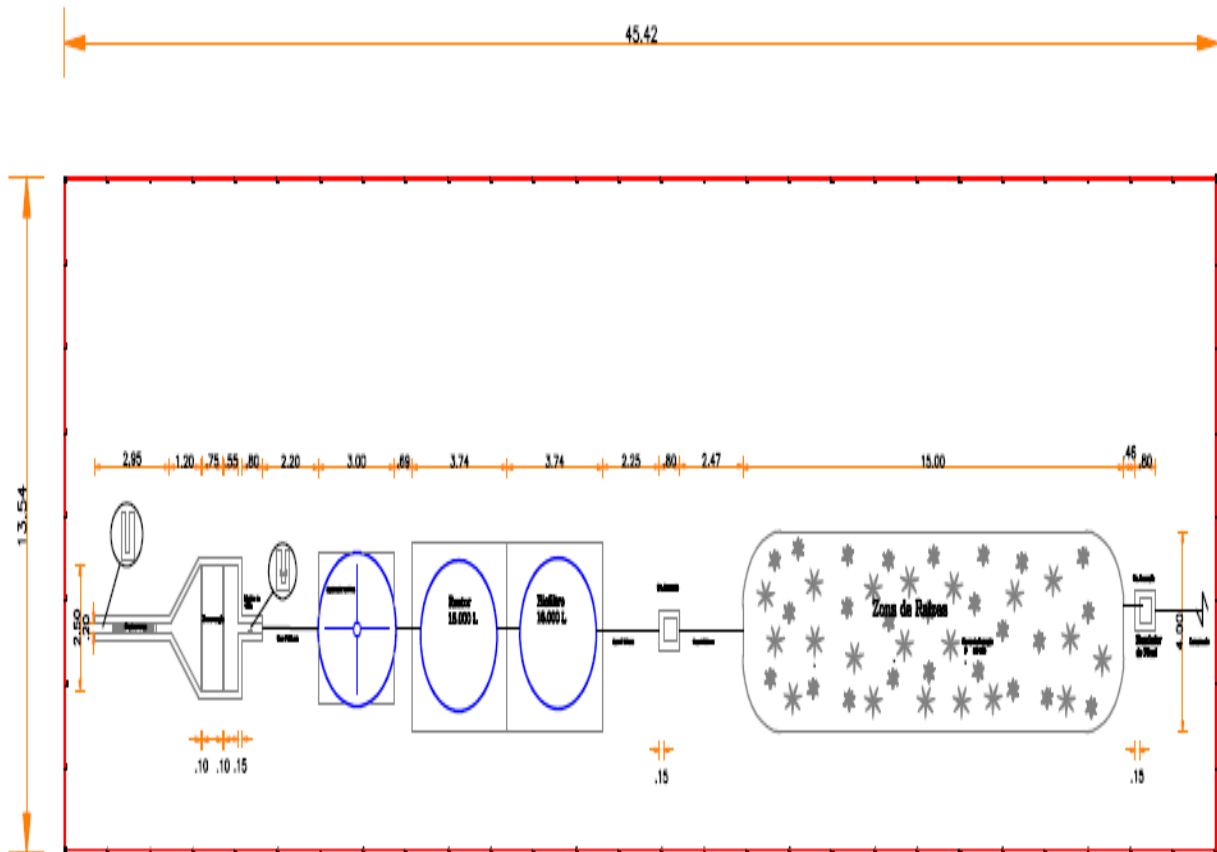


ANEXO III- IMAGEM SATELITE DA AREA.





ANEXO-IV- MODELO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO





ANEXO V- MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”

DECLARAÇÃO

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara,
sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 60 (sessenta) dias da sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.
DECLARAÇÃO



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura de Augusto Pestana-RS
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do **CONVITE N°06/2016** , propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Qtde	Un	Objeto/ Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Global da proposta (R\$)						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, abrir mão do prazo de recursos da fase de habilitação, da CARTA CONVITE Nº 06/2016, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO PARCELAMENTO DE SOLO-LOTEAMENTO UNIFAMILIAR COM SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS (ETEs) INCLUSO.

____ de _____ de _____.

NOME DA EMPRESA C/CARIMBO E ASSINATURA